



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

0001

LEI Nº 1.216, DE 11 DE JANEIRO DE 1.983.-

Autoriza a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior - Coordenadoria Regional, visando a pavimentação de vias públicas.-

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior - Coordenadoria Regional, convênio necessário à obtenção de recursos financeiros, até o montante de CR\$30.000.000,00 - (trinta milhões de cruzeiros), destinado à execução de pavimentação de vias públicas.

Artigo 2º- A autorização de que trata o artigo 1º fica condicionada à verba orçamentária do presente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de janeiro de 1.983.-

Dr. José Bourabey  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 11 de janeiro de 1.983.-

Eli Macedo  
Assessor de Administração